



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes nas Instâncias Deliberativas da UFCAT

EDITAL N.º 02/2022

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E ESTUDANTES NAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

A Comissão Eleitoral designada pela Reitoria, usando de suas atribuições e de acordo com a Estatuto e Regimento Geral da UFCAT, faz saber, pelo presente, que, no período de **31 maio a 15 de junho de 2022**, estarão abertas as inscrições para eleição de **representantes dos docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes no Conselho Universitário – CONSUNI, no Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Políticas Estudantis – CONSEPEC, nas Câmara Setoriais de Graduação, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, de Extensão e Cultura e de Políticas Estudantis**; visando ao preenchimento de vagas, com mandato de 2 (dois) anos, informadas no quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA			
Instâncias	Docente	Técnico Administrativo	Estudante
CONSUNI	1	1	1
CONSEPEC	2	4	6*
Câmara de Graduação	2	2	7
Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação	2	4	6
Câmara de Extensão e Cultura	2	2	3
Câmara de Políticas Estudantis	5	2	4

*Sendo três vagas para estudantes de graduação e três vagas para estudantes de pós-graduação *Stricto Sensu*

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – Poderão se inscrever:

a) servidores docentes do quadro permanente da UFCAT, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

b) servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente da UFCAT, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

c) estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFCAT, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

1.2 – As inscrições serão feitas por chapa para cada uma das instâncias, por meio de formulário online específico, disponível em <<https://forms.gle/Y26LhKicvGzxopRL8>>, no qual deve constar a instância de inscrição da chapa, o nome do candidato à representação titular, o nome do candidato à representação suplente e as respectivas fotografias anexadas, **e realizar-se-ão no período de 31 de maio a 15 de junho de 2022.**

1.3 – Não serão permitidas inscrições de uma mesma chapa em mais de uma instância deliberativa, sendo considerado, portanto, para fins de homologação, a última inscrição realizada pela chapa dentro do período supracitado.

1.4 – As vagas de representação estudantil no CONSEPEC serão dívidas igualmente entre os estudantes de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.5 – Somente estudantes de graduação poderão se candidatar a representação na Câmara de Graduação

1.6 – Somente estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão se candidatar a representação na Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

1.7 – A cada nome inscrito, juntamente com seu suplente, corresponderá um número exclusivo, atribuído por meio de sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral. As homologações das inscrições serão publicadas no site da UFCAT (www.catalao.ufg.br), no dia 20 de junho de 2022.

1.8 – Os recursos às homologações deverão ser protocolados na Recepção da Reitoria, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, do dia 21 de junho de 2022.

2 – DOS ELEITORES E DOS VOTOS

2.1 – Poderão votar:

- a) os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções na UFCAT.
- b) os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UFCAT que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- c) os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFCAT, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

2.2 – O eleitor poderá votar somente em um candidato titular e seu suplente, correspondentes à sua categoria.

2.3 – O eleitor que possua mais de um vínculo com a UFCAT terá que optar, até o dia 15 de junho de 2022, para fins desta eleição, pelo vínculo que utilizará no pleito. Caso o eleitor não se manifeste será considerado o cargo que o eleitor ocupa a mais tempo.

2.4 – Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UFCAT extraídos no dia 10 de junho de 2022.

3 – DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ELEIÇÃO ON LINE

3.1 – A eleição será realizada por meio do sistema on-line, denominado SIGEleição, cujo link estará disponível no Portal da UFCAT, em um banner destacado

3.2 – O suporte técnico ao SIGEleição será de competência da Secretaria de Tecnologia Informação da UFCAT, durante o período do processo eleitoral.

3.3 – A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFCAT.

3.4 – O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual(is) candidato(s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

4 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 – O SIGEleição será inicializado às **08h00min do dia 06 de julho de 2022** e estará aberto à votação on-line, que terminará às **21h00min** com o fechamento do sistema;

4.2 – Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição (link disponível no banner na página www.catalao.ufg.br), disponibilizado via internet utilizando seu login e senha do SIG-UFCAT;

4.3 – Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes no momento.

4.4 – Após a seleção da eleição desejada o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição selecionada.

4.5 – Para proceder à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;

4.6 – Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação;

4.7 – Às 21h00min horas do dia 06 de julho, o sistema SIGEleição encerrará automaticamente o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso para voto;

4.8 – Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão terá acesso, usando sua

própria senha, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

4.9 – O encerramento do processo e impressão do Relatório poderá ser acompanhado pelos candidatos ou seus representantes.

5 – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – A apuração dos votos e processamento dos resultados será iniciada após o encerramento da votação na sede da Secretaria de Tecnologia Informação da UFCAT.

5.2 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados até o limite de vagas nas instâncias deliberativas.

5.3 – Havendo empate, considerar-se-á eleito o candidato que:

I – no caso de docente, for o mais antigo no magistério superior, na UFCAT;

II – no caso de técnico-administrativo em educação, for o mais antigo na UFCAT;

III – no caso de estudante, for o mais antigo na UFCAT.

IV – caso persista o empate, será considerado eleito o de maior idade cronológica.

5.4 – Recursos contra o resultado da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral, até o dia 07 de julho, devidamente protocolados, de forma presencial, na Recepção da Reitoria, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.5 – O resultado será registrado em Ata e encaminhado à Reitoria da UFCAT, para conhecimento e posse dos eleitos.

5.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

UFCAT, aos 31 de maio de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral